



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO

–

**PROÍBE A CONFECÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, VEICULAÇÃO E A EXPOSIÇÃO DE PROPAGANDA COM A IMAGEM E/OU TEXTOS ERÓTICOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM IMÓVEIS E NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES DA CIDADE DO RECIFE.**

### **2006 P A R E C E R Nº**

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**, tendo recebido para emitir

o Parecer sobre o PROJETO DE LEI Nº 218/05, de autoria do Vereador Antônio Luiz Neto , opinando pela APROVAÇÃO do mesmo, nos termos que se encontra redigido.

Sala da Comissão de Redação, em 11 abril de 2006.

**JOSÉ ALVES  
P R E S I D E N T E**

**HENRIQUE LEITE  
VICE-PRESIDENTE**

**JOSÉ ANTÔNIO  
M E M B R O E F E T I V O**



# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 RECIFE – PERNAMBUCO